



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE MATA ROMA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 29 de julho de 2024

Número 60 / Ano 2024

Página 5 de 15

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2024, DE 25 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO CASSATÓRIO Nº 01/2024 - REFERENTE A DENÚNCIA Nº 002/2024, COM BASE NO ART. 197 DO REGIMENTO INTERNO DO MUNICÍPIO DE MATA ROMA.

A COMISSÃO PROCESSANTE DA CAMÃRA MUNICIPAL DE MATA ROMA - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições conferidas nos artigos 57, 93 e 197 do Regimento Interno desta Casa, bem como nos artigos 31 e 37 da Constituição Federal submete à apreciação da Mesa Diretora desta Casa o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme determina o artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o art. 53 da Lei nº 9.784/99, o qual dispõe que "A Administração [...] pode revogar seus próprios atos, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos";

CONSIDERANDO o teor da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal que ratifica o posicionamento legal ao dispor que "A administração pública pode revogar seus próprios atos por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

CONSIDERANDO que o exercício do poder da autotutela rege a Administração Pública e permite que esta revogue seus atos inconvenientes ou inoportunos;

CONSIDERANDO a existência de processo administrativo nº 01/2024 que trata de denúncia que versa sobre abertura de processo por prática de infração político-administrativa.

Art. 1º - Fica revogado todo o **processo administrativo nº 01/2024**, relativo a denúncia nº 002/2024 atinente a malversação do erário público referente ao exercício financeiro compreendido entre os anos de 2021 a 2023, bem como as despesas com contratações temporárias nos primeiros seis meses de 2024, com base no art. 197 do Regimento Interno do Município de Mata Roma.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mata Roma/MA, 25 de julho de 2024.

PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA

Vereador

Presidente da Câmara Municipal de Mata Roma/MA



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE MATA ROMA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 29 de julho de 2024

Número 60 / Ano 2024

Página 6 de 15



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2024, DE 25 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO
CASSATÓRIO Nº 01/2024 –
REFERENTE A DENÚNCIA Nº
002/2024, COM BASE NO ART. 197
DO REGIMENTO INTERNO DO
MUNICÍPIO DE MATA ROMA.

A COMISSÃO PROCESSANTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições conferidas nos artigos 57, 93 e 197 do Regimento Interno desta Casa, bem como nos artigos 31 e 37 da Constituição Federal submete à apreciação da Mesa Diretora desta Casa o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme determina o artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o art. 53 da Lei nº 9.784/99, o qual dispõe que "*A Administração [...] pode revogar seus próprios atos, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos*";

CONSIDERANDO o teor da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal que ratifica o posicionamento legal ao dispor que "*A administração pública pode revogar seus próprios atos por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*"

Declaro que este ato administrativo fora devidamente publicado no átrio desta câmara em mural, local de grande circulação. Conforme decisão do STJ que segue: - AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL: Agint no REsp 1571054 MA 2015/0291927-7 e TJMA - Apelação: APL 355262012 MA 0000051-37/2012 R.10.0066 bem como em conformidade com o regimento Regimento Interno da Câmara Municipal de Mata Roma, que assim dispõe: "Art. 128. As sessões da Câmara serão ordinárias, extraordinárias e solenes, assegurado o acesso ao público em geral. [...] § 2º. Para assegurar-se a publicidade às sessões da Câmara publicar-se-á pauta e o resumo dos seus trabalhos na portaria da Câmara."

Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE MATA ROMA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 29 de julho de 2024

Número 60 / Ano 2024

Página 7 de 15



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

CONSIDERANDO que o exercício do poder da autotutela rege a Administração Pública e permite que esta revogue seus atos inconvenientes ou inoportunos;

CONSIDERANDO a existência de processo administrativo nº 01/2024 que trata de denúncia que versa sobre abertura de processo por prática de infração político-administrativa.

Art. 1º - Fica revogado todo o **processo administrativo nº 01/2024**, relativo a denúncia nº 002/2024 atinente a malversação do erário público referente ao exercício financeiro compreendido entre os anos de 2021 a 2023, bem como as despesas com contratações temporárias nos primeiros seis meses de 2024, com base no art. 197 do Regimento Interno do Município de Mata Roma.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mata Roma/MA, 22 de julho de 2024.

PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA

Vereador

Presidente da Câmara Municipal de Mata Roma/MA

Declaro que este ato administrativo fora devidamente publicado no átrio desta câmara em mural, local de grande circulação. Conforme decisão do STJ que segue: - AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL: Agint no REsp 1571054 MA 2015/0291927-7 e TJMA: TJ-MA - Apelação: APJ. 355262012 MA 0000051-37 2012 8 10.0066 bem como em conformidade com o regimento Regimento Interno da Câmara Municipal de Mata Roma, que assim dispõe: "Art. 123: As sessões da Câmara serão ordinárias, extraordinárias e solenes, assegurado o acesso ao público em geral. [...] § 2º. Para assegurar-se a publicidade às sessões da Câmara publicar-se-á pauta e o resumo dos seus trabalhos na portaria da Câmara."

Digitalizado com CamScanner